

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2017****EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2017**

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal 907/2015.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 01/2017/SME.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal 907/2015, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova Objetiva/Subjetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº. 892/2015.

1.5.1 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 A remuneração será conforme tabela de vencimento da Lei Municipal nº. 996/2017 (anexo II).

1.8 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 04 (quatro) profissionais, 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT em Carlinda MT; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro da Secretaria de Administração e finanças.

1.8.1 Através da portaria municipal nº. 255/2017, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso, do dia 24 de novembro de 2016 (edição nº. 2.861), a Comissão Seletiva Municipal fica constituída por:

I. Presidente –Mário Toshio Kamazaki – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Membros – Sálua Gazali - Representante da Secretaria de Administração e Finanças; Luiz Antônio Ferreira da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação e Rafael Campeão – Representantes da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como o número de registro geral (RG) e dados pessoais (n° celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo III), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.3.1 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.3.2 O (A) candidato (a) a professor (a) classificado (a) na área/disciplina em que se inscreveu para uma determinada unidade escolar poderá na ausência de professor (a) aprovado (a) na disciplina, assumir aulas na área de conhecimento na escola de opção ou excepcionalmente, conforme a necessidade do município e desde que preenchida a habilitação necessária.

2.3.3 No caso de inscrição por procuração, é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.3 e 4.2.2 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.3.4 O (A) candidato (a) deve no ato da inscrição anexar à ficha de inscrição cópias dos documentos que comprovem a escolaridade (histórico escolar e diploma) e dos certificados de formação continuada e/ou outros (anexo III). Somente serão considerados certificados de cursos na área educacional.

2.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever.

2.5 Serão aceitos inscrições de candidatos que apresentarem comprovante de matrícula em curso superior (licenciatura plena) a partir do 2º semestre, para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado. O (a) candidato (a) deverá marcar em campo específico na ficha de inscrição esta condição (anexo III).

2.5.1 Quadro demonstrativo das vagas ofertadas por escola.

QUADRO DE AULA LIVRES E/OU SUBSTITUIÇÃO – 2017 (Contratos de até 01 ano)				
ESCOLA	Disciplina/área	Quant. de Vagas	Carga Horária	Situação
EMEI Emília da Silva Cipriano	Interdisciplinar - Educação Infantil	02	20 h/a	Substituição
EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Interdisciplinar - Educação Infantil – sede	04	20 h/a	Substituição
EM Cecília Meireles	Ciências da Natureza	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Língua Portuguesa/Inglês	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Educação Física/Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Geografia/História/Ens. Religioso	01	20 h/a	Substituição
	Interdisciplinar - Anos Iniciais	01	20 h/a	Substituição
	Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
EM Joaquim Nabuco	Geografia/História/Ensino Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar - Educação Infantil	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
EM Monteiro Lobato	Ciências da Natureza	01	06 h/a	Substituição
	Matemática	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Língua Portuguesa/Inglês	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Educação Física/Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Geografia/História/Ensino Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar – Anos Iniciais	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci A. C. Francisco	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
EM Manoel Bandeira	Matemática	01	12 h/a	Substituição
	Geografia/Ens. Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Língua Inglesa/Artes	01	08 h/a	Substituição
	Ciências da Natureza	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar – Anos Iniciais	06	20 h/a	Substituição
EM Padre Geraldo da Silva Araújo	Matemática	01	08 h/a	Substituição
	Ciências da Natureza	01	06 h/a	Substituição
	Geografia/História/Ensino Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Educação Física/Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar – Anos Iniciais	01	20 h/a	Substituição
	Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

2.5 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **11/01/2018 a 19/01/2018** das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

2.5.1 Não serão aceito inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

2.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo III).

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e/ou seu (ua) procurador (a).

2.8 As Provas serão realizadas no dia 28/01/2018, com início as 8:00 horas e término às 12:00 horas, na Escola Municipal Manoel Bandeira.

2.8.1 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

2.8.2 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablete e outros), calculadora e outros.

2.8.3 Cada candidato (a) deverá chegar preferencialmente 30 minutos antes do início das provas.

2.9 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

3 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Às pessoas com necessidades especiais serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

3.2 Somente serão considerados pessoas com necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4 O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com necessidade especial em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

3.5 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

4 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. DAS PROVAS OBJETIVA/SUBJETIVA

4.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 35 (trinta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

4.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 30 (trinta) questões objetivas de **conhecimentos gerais e conhecimento específico** (Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa, Educação Física, Geografia e História). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

4.1.1.2 Etapa subjetiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes ao conhecimento específico da função de docência, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

4.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 4.1.1, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4.1.2 Estará habilitado para a Prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva/Subjetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 4.1.1.

4.1.3 Todos (a) os (a) candidatos (a) farão a prova na área/disciplina que se inscreveram por escola.

4.1.4 O conteúdo programático exigido para a realização da prova será nas áreas de Conhecimentos Gerais, Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa, Educação Física, História e Geografia (anexo IV).

4.1.5 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela área/disciplina e qual escola pretende concorrer.

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 Submeter-se-ão à Prova de Títulos apenas os (a) candidatos (a) que se encaixem no subitem 4.1.2 do item 4.1.

4.2.2 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

4.2.3 Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 4.2.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2018 no ato da inscrição.

4.2.3.1 Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e diploma. Não serão aceitos declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

4.2.3.2 Os originais serão exigidos quando as cópias apresentadas estiverem rasuradas e/ou impossibilitadas de reconhecimento. Serão devolvidas no ato.

4.2.4 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo III).

4.2.5 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.3, será considerada para o título de formação e formação continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo III).

4.2.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

4.2.7 Para efeito de pontuação de que trata o item 4.2.3 serão considerados os certificados de formação continuada e informática dos 03 (três) últimos anos.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a), utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva/Subjetiva e Títulos).

5.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

1º Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;

2º Obter maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;

3º Obter maior pontuação na Etapa Subjetiva;

4º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

5.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

5.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) a partir de 26/01/2018.

6 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

6.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) por locação de serviço, como Professor (a) em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida.

6.1.1 Os (a) candidatos (a) classificados permanecerão no cadastro de reserva e poderão ser convocados (a) de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

6.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência e neste caso irá para o final da lista do cadastro de reserva e aguardará nova convocação, se houver.

6.2. Os (A) candidatos (a) aprovados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do início do ano letivo (15/02/2018).

6.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

6.3. A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a), será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

6.4. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Comprovante de votação 1° e 2° turno; CPF do Pai e da Mãe; Certificado Militar (Homem); Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto); PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Comprovante de residência; 01 foto 3x4; Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Certidão de Casamento ou Nascimento; RG e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental; Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório).

6.5 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);

d) No caso de junção de turmas;

e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

f) Na convocação de classificados (a) em concurso público municipal realizado em 2016.

6.6 Em caso excepcional, o (a) candidato (a) classificado (a) poderá em caso da não existência de vagas na unidade escolar pretendida, assumir em outra unidade escolar, obedecendo a ordem de classificação e a área/disciplina escolhida.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

7.1.1 Indeferimento da Inscrição.

7.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar).

7.1.3 Classificação (resultado preliminar).

7.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

7.2 O recurso interposto sobre o item 7.1.1 deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Os recursos sobre os itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 O recurso sobre o item 7.1.2 deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do gabarito preliminar. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

7.5 Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

9 DA VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que após esse prazo, será arquivado.

10.2 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

10.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 27 de novembro de 2017.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Mário Toshio Kamazaki

Presidente Comissão Seletiva**ANEXO I****DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A) (Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).**

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II**REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO (Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal 996/2017).**

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração
Professores (a) licenciados (a)	30 horas/semanais	R\$ 2.586,71
Professores (a) Nível Médio		R\$ 1.724,47
Professores (a) Licenciados (a)	20 horas/semanais	R\$ 1.724,47
Professores (a) Nível Médio		R\$ 1.149,64

OBS.: A remuneração será proporcional à carga horária admitida.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 (edital 01/2017).**

INSCRIÇÃO N°: _____

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 3.0.

1	DADOS PESSOAIS
Nome do (a) professor (a): _____	
Data Nascimento: ____/____/____ End. _____ nº _____ Bairro: _____	
Cidade _____ CEP: _____	
Telefone Residencial: _____ Cel.: _____ e-mail: _____	
RG: _____ Órgão de expedição: _____ UF: ____ Data de Expedição ____/____/____	
CPF: _____	
HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):	
.....) Doutorado Área: _____	
.....) Especialização Área: _____	
.....) Licenciatura plena Área: _____	
.....) Licenciatura curta Área: _____	

(.....) Cursando 2º semestre Área: _____

1.1 **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(.....) Sim Qual? (tipo, grau e nível): _____ CID: _____
(.....) Não

2 **POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?** (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo)

a. <input type="checkbox"/> NÃO	TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	CARGO OCUPADO: <input type="checkbox"/> PROFESSOR <input type="checkbox"/> ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
b. <input type="checkbox"/> SIM			

3 **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**

a) Por Área/disciplina (.....)
Área: _____
Disciplina: _____
Escola pretendida: _____

b) Unidocência: (.....)
 Anos Iniciais (1º ao 5º)
 Educação Infantil
Escola pretendida: _____

4 **NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)**

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a	Doutorado	30 (trinta) pontos	
	Mestrado	25 (vinte e cinco) pontos	
	Especialização	23 (vinte e três) pontos	
b	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
	Licenciatura Curta (Bacharel)	15,0 (quinze) pontos	
	Cursando 2º semestre – Válido somente com declaração.	12,0 (doze pontos)	
II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas	
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
c	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado.	
d	Por participação no ano de 2017 no Projeto "sala do educador" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela Unidade Escolar e chancelado pela Secretaria Municipal de Educação de Carlinda MT.	100 %	10,0 (dez) pontos
		90 %	9,0 (nove) pontos
		80 %	8,0 (oito) pontos
		75 %	7,0 (sete) pontos
e	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.	1,0 (um) ponto por certificado.	
5 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6 EM CASO DE EMPATE			
6.1	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;		
6.2	Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;		
6.3	Obtiver maior número de pontos na Prova Subjetiva		
6.4	Tiver maior idade (dia, mês, ano).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DEEMPATE			

Carlinda – MT _____ de _____ 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a).

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS

Aprendizagem e desenvolvimento humano; O direito à educação e a função social da escola pública contemporânea; Legislação educacional e políticas educacionais (PCN, RCNEI, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); O Projeto Político Pedagógico; Avaliação educacional; Currículo e educação das relações étnico-raciais; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Educação ambiental; Leitura e escrita compromisso de todos; Processos de letramento nas práticas de ensino; Políticas e diretrizes da Educação Integral; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos; idéias principais e secundárias; relação entre as idéias; vocabulário: sinônimos e antônimos; Instrumentos linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação

de termos em orações e vice-versa; Sistema ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das orações; Discurso direto, indireto e indireto livre; Figuras de sintaxe.

3. MATEMÁTICA (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: Operações e propriedades; Principais sistemas de unidade de medida: Comprimento, Superfície, Volume, Massa, Tempo e Ângulo; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: Ponto, Reta, Circunferência; Funções de 1º e 2º graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4. HISTÓRIA

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda MT; Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

5. GEOGRAFIA

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Natalidade, Mortalidade, Migrações, Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

6. CIÊNCIAS NATURAIS

Seres vivos e ambientes; Citologia e histologia: Organização das células, Divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST; Evolução: Origem da vida; Evolução humana; Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; moléculas; substâncias; Reações químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequências; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

7. EDUCAÇÃO FÍSICA

Concepção e importância social; A Educação Física como cultura corporal; Cultura corporal e cidadania (PCN). **ANEXO V**

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 01/2017 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DISCIPLINA: _____ ESCOLA: _____

SALA Nº: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Indeferimento da Inscrição.
- Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.
- Erro ou omissões nos cadernos de provas objetiva/objetiva.
- Resultado das provas objetiva/objetiva.
- Contagem de pontos dos títulos
- Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Carlinda/MT, ____ de ____ de 20__.

Assinatura: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 – EDITAL 01/2017

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
11/01/2018	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
19/01/2018	Final das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
23/01/2018	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes?p=4
23/01/2018	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
25/12/2018	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes?p=4
28/01/2018	Realização da prova objetiva/subjetiva.	Escola Municipal Manoel Bandeira
28/02/2018	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00 h	Mural da SME
29/01/2018	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
01/02/2018	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
01/02/2018	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
06/02/2018	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes?p=4
06/02/2018	Edital de convocação dos (a) aprovados (a)	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes?p=4
09/02/2018	Atribuição dos (a) aprovados (a)	SME

* As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo N° 103/2017, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 074/2017**, Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição Máquina Pesada Tipo Escavadeira Hidráulica, para Atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

E que teve como vencedora:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.371.784/0001 -70

Valor Total Aderido: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Carlinda - MT, 14 de Dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE QUINTA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal n°. 374/2006 e Decreto Municipal n°. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA**, a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 14.595.725/0001-84, para se sagrar vencedora do item 64 – Dexametasona 1 mg/creme bisnaga 10g, do Pregão Eletrônico 01/2017, cujo objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE.” A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 14 de Dezembro de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos 15(quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr(ª). PATRÍCIA DOURADO NEVES**, portador da Carteira de Identidade RG n° 1044293-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 570954931-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.271/0001-41, estabelecida a Rodovia MT 351, KM 06, Lotes 07 e 08, Zona Rural, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, empresário, portador do CPF n.º 205.440.248-69, doravante denominada **"CONTRATADA"**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato e seus aditivos para 16/12/2017, ou até a Contratação de Empresa habilitada.